

LEI Nº 1.996 / 1995

Dispõe sobre denominação de Rua e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A rua que inicia sob a Torre Mestre e vai até a casa de Geraldo, no Bairro Vista Alegre, passa a denominar-se Rua Daniel Dias de Aquino.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 29 de maio de 1995.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
31 / 05 / 95
<i>Juliana</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

